



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 216/73

EMENTA:- Concede gratificação ao escriturário do posto de saúde desta cidade e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE --
BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte --
L E I :

- ART. 1º - Fica concedido uma gratificação na importância de Cr\$. 170,00 (cento e setenta cruzeiros) mensais, ao Sr. José Osório de Barros, escriturário do Posto de Saúde desta cidade.
- ART. 2º - Para cobertura da gratificação constante do Art. 1º -- desta Lei, o Prefeito do Município poderá caso necessário e mediante autorização desta Câmara, decretar a abertura de um crédito especial até o valor correlato a -- importância anual da referida gratificação.
- ART. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 12 DE JULHO DE 1973.

Engenheiro Carlos Caldeira Figueira

PRÉSIDENTE

José Osório de Barros

1º Secretário

Stroaudis Moraes

2º Secretário.

